



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE CAMPO DO BRITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PLANO DE AÇÃO ANUAL AUDITORIA INTERNA 2025



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

SUMÁRIO

1 – INTRODUÇÃO	3
2 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	3
I – ABRANGÊNCIA.....	3
II – BASE LEGAL E REGULAMENTAR.....	4
III – METODOLOGIA DE TRABALHO	4
3 – OBJETIVOS	8
4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	9
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	10
I – DAS RESPONSABILIDADES	10
II – DA FINALIDADE	11
III – DO COMPROMISSO INSTITUCIONAL.....	11
6 – PLANEJAMENTO ANUAL PRELIMINAR DE ATIVIDADES	12
7 – ENCERRAMENTO	13



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

1 – INTRODUÇÃO

O Controle Interno do Município de Campo do Brito, apresenta o **PLANO DE AÇÃO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA**, que define o planejamento prévio dos atos de monitoramento de atividades, a serem realizadas no exercício de 2025, na esfera do Poder Executivo Municipal.

O Plano tem como finalidade estabelecer, por meio de um cronograma preliminar, o direcionamento das atividades previstas até o final do exercício, estabelecendo prioridades, dimensionando e racionalizando o tempo ao nível da capacidade, em termos de recursos humanos e materiais. A partir de atividades planejadas, a realização de diagnósticos que identifiquem se os processos e sistemas administrativos e operacionais, das áreas priorizadas, estão sendo conduzidos em consonância com os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Legitimidade, Economicidade e Eficácia, dando cumprimento às leis, normas e regulamentos aplicáveis.

Pretende-se, com a execução das ações deste Plano, viabilizar de forma mais efetiva a atuação do Controle Interno no Executivo Municipal, buscando alcançar melhor performance na prestação do serviço público e, precipuamente, na gestão do dinheiro público.

Posteriormente, através da formulação de recomendações, objetiva-se auxiliar na melhoria contínua da gestão dos recursos públicos destinados para o desenvolvimento das atividades, preservando-os, de modo a evitar perdas, mau uso e prejuízos ao patrimônio do Município.

2 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Plano foi elaborado alinhado aos Atos Normativos, Resoluções e Normas de Controle Interno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e apresenta as principais atividades que o Controle Interno do Município pretende executar ao longo do exercício, buscando propiciar ações preventivas, de acompanhamento e corretivas.

A realização de trabalhos de maior complexidade ou especialização poderá ter a colaboração técnica de outros servidores que possuam formação e perfil indicado, mediante solicitação da Controladoria Interna, de forma justificada e com autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

I – ABRANGÊNCIA

O Sistema de Controle Interno abrange todos os órgãos da Administração Pública, bem como setores que recebe repasse público do órgão municipal, visando à criação de rotinas administrativas e o respeito à legalidade, economicidade e eficiência do gasto público.

A recusa de informações e documentos solicitados pela Controladoria será comunicada oficialmente ao Prefeito e consignada nos relatórios produzidos.

Ressalta-se que o Legislativo local, dispõem de seu próprio órgão de controle interno, que atuam de maneira independente desta Controladoria e são os únicos responsáveis pelas fiscalizações, análises, controles e acompanhamentos inerentes ao órgão em questão.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE CAMPO DO BRITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

II – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

O presente Plano foi elaborado em atendimento às determinações do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, em alinhamento à previsão Constitucional de 1988, à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), à Lei Federal nº 4.320/64 (Lei das Finanças Públicas) e, ainda, a Lei Federal nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) e demais legislações e normas aplicáveis à matéria.

Na legislação local, a Lei Municipal nº 511/2023, de 25 de abril de 2023, aborda o Sistema Controle Interno – SCI, nos seguintes dispositivos:

Art. 23 - Compete à Secretaria Municipal de Controle Interno:

- I - Promover e coordenar as atividades de auditoria interna;
- II - Controlar e supervisionar os processos licitatórios e contratuais da administração municipal;
- III - Fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos convênios, ajustes, acordos e contratos para execução de obras de serviços públicos firmado pela administração municipal;
- IV - Exercer funções específicas de fiscalização do cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, normas orçamentárias, contábeis e financeiras nos órgãos da administração pública;
- V - Fiscalizar as instituições de direito privado que recebem recursos oriundos do município;
- VII - Prestar Assessoramento direto ao prefeito em assuntos relativos à administração municipal;
- VII - Executar outras tarefas que lhe sejam atribuídas, desde que correlatas à sua natureza.

Art. 24 - Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Controle Interno:

- I - Secretário(a) Municipal;
- II - Secretário(a) Adjunto(a);
- III - Assessor(a) de Gabinete do Secretário(a);
- IV - Departamento de Auditoria;
- V - Departamento de Controle Orçamentário e Financeiro;
- VI - Departamento de Controle de Patrimônio e Almoxarifado;
- VII - Departamento de Análise e Prestação de Contas.

III – METODOLOGIA DE TRABALHO

As atividades de auditoria/fiscalização, acompanhamento e monitoramento observarão as normas gerais atinentes ao Controle Interno da Administração Pública, incluindo a Lei Municipal nº 511/2023, de 25 de abril de 2023 e os Atos Normativos que tratam do Controle Interno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Serão feitas verificações e avaliações das atividades realizadas nas secretarias e nos departamentos da Prefeitura. A seleção das áreas e dos processos a serem examinados, auditados, fiscalizados, acompanhados e monitorados levará em consideração aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, criticidade e risco, apontamentos e recomendações do TCE-SE, eventuais instruções e/ou ações do Ministério Público – ou qualquer outro órgão de controle externo.

Os controles preventivos serão analisados ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim verificar a legalidade na execução dos mesmos.

Os demais controles analisarão os procedimentos a “posteriori” de sua realização e visam a conferência dos princípios básicos da Administração Pública e aplicação das demais normas pertinentes.

Considerando-se a ampla gama de fiscalizações e controles exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, sabidamente maior do que a capacidade operacional da Controladoria, em virtude da estrutura reduzida da mesma, serão utilizados critérios apropriados para selecionar, dentre todas as análises e acompanhamentos exigidos, quais serão as realizadas e em que condições (total ou por amostragem).

A Auditoria Interna tem como função planejar e executar trabalhos de auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional nas respectivas áreas de formação exigida, bem como prestar orientação aos diversos órgãos da Administração Municipal.

É também função da auditoria interna medir e avaliar a eficiência, a eficácia e a efetividade dos procedimentos da Administração Pública como um todo, mediante metodologia e programação próprias, em todas as pastas da Prefeitura e também nas entidades receptoras de recursos municipais, sendo expedidos relatórios com recomendações para o aprimoramento das atividades.

Para maior compreensão do processo de auditoria, pode-se dividir a auditoria em tipos, de acordo com a utilidade que se espera.

a) Auditoria

Nos exatos termos das Normas de Auditoria Governamental a Auditoria é o exame independente, objetivo e sistemático de dada matéria, baseado em normas técnicas e profissionais, no qual se confronta uma condição com determinado critério com a finalidade de emitir uma opinião ou comentários, de forma a contribuir para a normatização e aperfeiçoamento dos procedimentos. As Auditorias podem ser:

- **Auditoria de Regularidade:** é o instrumento de fiscalização utilizado para examinar a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos de gestão dos responsáveis sujeitos à sua jurisdição, quanto ao aspecto contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, operacional e ambiental. As auditorias de regularidade se dividem em Auditorias de Cumprimento Legal ou Conformidade e Auditorias Contábeis ou Financeiras.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE CAMPO DO BRITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

- **Auditoria Operacional ou de Desempenho:** compreende o exame de funções, subfunções, programas, ações (projetos, atividades e operações especiais), áreas, processos, ciclos operacionais, serviços e sistemas governamentais com o objetivo de emitir considerações sobre o desempenho dos órgãos e entidades da Administração Pública e o resultado das políticas, programas e projetos públicos, pautados em critérios de economicidade, eficiência, eficácia, efetividade, equidade, ética e proteção ao meio ambiente, além dos aspectos de legalidade.

b) Inspeções

É a verificação in loco ou documental de determinado assunto ou ponto de controle, com o intuito de avaliar procedimentos ou dispositivos legais pontuais, de forma menos aprofundada. Pode ser utilizado para suprir omissões, lacunas de informações, esclarecer dúvidas, apurar a legalidade, a legitimidade e a economicidade de fatos específicos praticados pela Administração, bem como a apuração de denúncias e solicitações dos Gestores (Prefeito, Secretários, Diretores e Chefes).

c) Auxílio à Elaboração e Revisão de Normas

Processo de verificação junto aos órgãos e setores, no que tange a necessidade de atualização de Normas de sua competência existentes, bem como na exigência de elaboração de Normas sobre temas essenciais, que ainda se encontram descobertos.

d) Levantamento de Informações

Trata-se de ferramenta utilizada pelo Controle Interno para conhecer a organização e o funcionamento dos órgãos e setores da Prefeitura e identificar ações, fatos ou atos a serem fiscalizados; bem como subsidiar o planejamento de fiscalização.

e) Monitoramento e Acompanhamento

Monitoramento é o instrumento de fiscalização utilizado para verificar o cumprimento de suas deliberações e os resultados delas advindos. Para o exercício do monitoramento, o Controle Interno poderá requisitar, periodicamente, informações e relatórios, bem como realizar inspeções.

Já o acompanhamento, consiste em um instrumento de controle utilizado ao longo de um período predeterminado para a observação específica de atividades/operações executadas pelas unidades administrativas, de modo a contribuir para que a gestão da instituição seja conduzida dentro dos princípios que regem a Administração Pública, entre eles: da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência; sempre em busca do zelo, da eficácia e economicidade no trato com a coisa pública, observando-se a conformidade na utilização dos recursos e o desempenho institucional.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE CAMPO DO BRITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

f) Recomendações Técnicas

Consiste em ferramenta de Controle Preventivo, através da qual, a Controladoria emite posicionamento, fundamentado em legislações e jurisprudências, para sugerir a adoção ou não de determinados procedimentos, com o objetivo de aperfeiçoar a Gestão Pública, no que concerne aos princípios da Eficiência, Eficácia e Economicidade.

g) Participação em Eventos de Capacitação

Participação dos servidores do Controle Interno, em capacitações técnicas, para aprimorar as técnicas e atividades desenvolvidas, bem como recomendações para os outros órgãos e secretarias.

h) Avaliação do Controle Interno e de Riscos

Realização de Avaliação dos riscos operacionais existentes no âmbito da Administração Pública Municipal, por meio de aplicação de questionários nas demais unidades gestoras, com o objetivo de verificar as forças e fraquezas dos Departamentos.

i) Monitoramento do Portal da Transparência, da Ouvidoria e do Serviço de Informação ao Cidadão

Com base nas legislações federais nº 12.527/2011 e nº 13.460/2017 e, bem como a intensa cobrança pelos órgãos de Controle Externo, da estruturação destes instrumentos nos Municípios, a Controladoria realiza o monitoramento dos mesmos.

j) Outras Atividades de Controle Preventivas e Rotineiras

Além das obrigações acima descritas, o Controle Interno auxilia na realização das seguintes atividades:

- Realização de encontros e reuniões com os servidores das Diretorias para informar o mecanismo de funcionamento do controle interno e seus objetivos, bem como levantar informações a respeito das dificuldades e limitações de cada setor, que os impedem de alcançar as metas traçadas, propondo soluções;
- Realização de visitas técnicas nos setores para verificar a eficiência dos trabalhos administrativos desenvolvidos, em especial, atuando em parceria para reforçar práticas de melhoria dos trabalhos internos;
- Análise diária das despesas do município (Solicitações de Despesa, Solicitações de Empenho e Fornecimento);
- Respostas a consultas dos setores quanto à legalidade, legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, bem como a indicação da legislação aplicável a determinadas situações hipotéticas;
- Orientação aos setores quanto às manifestações e recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente em suas atuações;
- Levantamento de informações, por meio de questionários, para a avaliação de



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE CAMPO DO BRITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

situações específicas que despertem o interesse da Controladoria;

- Análise do Relatório LRF, Receitas, Despesas e Orçamento;
- Remessa de informações e documentos ao TCE-SE, quando requisitadas ou quando couber;
- Elaboração de Relatórios trimestrais sobre a gestão e em situações que couber e for oportuno;
- Atendimento presencial do TCE-SE quando da realização de fiscalização e auditorias, quando for o caso;
- Atendimentos a consultas internas dos servidores e externas dos cidadãos pelas vias formais regulamentadas;
- Acompanhamento de diligências e processos específicos dos órgãos de controle externo;
- Elaboração de Planos de Ações e de Plano Anual de Auditorias;
- Elaboração do relatório anual de atividades do Controle Interno do exercício, para a prestação de contas municipais.

O desenvolvimento do controle preventivo e das atividades de rotina serão realizados durante todo o exercício, sem data previamente fixada, posto que as medidas do tópico anterior deverão ser adotadas sempre que a Unidade de Controle Interno verificar a sua necessidade quando do acompanhamento ou mediante provocação das unidades executoras.

Este Plano de Trabalho, não objetiva esgotar o rol das ações a serem executadas pelo Controle Interno, mas sim, estabelecer prioridades.

Neste contexto, insere-se a possibilidade de atualização do Plano no decorrer do exercício, para atender as novas legislações e demandas que surgirem.

3 – OBJETIVOS

O Plano de Ação Anual do Controle Interno para o Exercício de 2025 tem por objetivos:

- I. Acompanhar e apurar a lisura dos atos administrativos, principalmente aqueles que importem despesa para o erário;
- II. Garantir, com razoável segurança, a regularidade dos atos de gestão;
- III. Verificar a aplicação das normas internas, da legislação vigente e das diretrizes traçadas pela Administração, buscando um maior grau de conformidade dos atos de gestão;
- IV. Avaliar a eficiência, a eficácia e a economia na aplicação e utilização dos recursos públicos, aperfeiçoando a gestão administrativa;
- V. Verificar e acompanhar o cumprimento das orientações emitidas pelo TCE/SE;
- VI. Apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo, implantá-los;
- VII. Aumentar a transparência da gestão cientificando aos auditados da importância em



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

submeter-se às normas vigentes;

Em observância aos dispostos nos Atos de Controle Interno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, o planejamento do trabalho a ser executado pelo Sistema de Controle Interno Municipal tem como um dos fatores mais importantes justamente o planejamento por meio do Plano de Ação Anual, o que torna imprescindível sua edição e publicação para nortear os trabalhos a serem realizados pelo sistema de Controle Interno municipal ao longo do exercício.

Tendo em vista que não há como verificar todas as áreas em um mesmo exercício, foram escolhidas áreas aqui elencadas por critério de hierarquização de riscos, uma vez que, pela dimensão da entidade, existe mais trabalho a ser realizado do que a capacidade da Controladoria Interna de realizá-lo em um único exercício.

As ações empreendidas por esta Controladoria no exercício de sua função institucional respeitam fases próprias de trabalho, correspondentes a planejamento, comunicação, execução e monitoramento.

Optou-se por estabelecer como regra análises através de amostragens, excetuando-se os casos que exigirem análise total. Salienta-se, ainda, que foram selecionados temas de acordo com a frequência com que são apontados pela fiscalização externa, nos últimos anos, dentre as análises e acompanhamentos exigidos.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Determina a Constituição Federal em seus artigos 31, 70 e 74, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) - Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 59, a Lei Federal nº 4.320/1964 nos artigos 75 a 80 e demais Instruções do TCE-SE.

O órgão de Controle Interno, no âmbito do Município de Campo do Brito, foi instituído pela Lei Municipal nº 511/2023, de 25 de abril de 2023, especificamente nos artigos 23 a 24, já trazidos em sua literalidade nas Considerações Iniciais.

Várias espécies normativas trazem preceitos sobre a importância do Controle para a gestão pública e o fortalecimento da democracia, e, consequentemente, para que haja a prestação de contas para a sociedade sobre o gasto público realizado pela municipalidade. Todavia, todos esses normativos devem se espelhar no que os artigos constitucionais trazem sobre o tema, em especial no art. 74 da CF/88 que disciplina de forma generalizada as atribuições do cargo, trazendo as finalidades do sistema do controle interno.

A responsabilidade no controle de cada setor é hierarquicamente de cada direção e, solidariamente, pessoal de cada agente público que exerce cargo ou função no Município, nos termos do **art. 74, §1º da Constituição Federal**.

A responsabilidade do órgão de Controle Interno reside na coordenação técnica dos setores, entidades e poderes, no que se refere a procedimentos para verificação *in loco* da gestão pública e assim conseguir realizar um diagnóstico. Dentre as várias vertentes de atuação do Controle Interno, destacam-se alguns pontos que podem ser implementados:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE CAMPO DO BRITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

- a) Orientação quanto à implantação de rotinas internas estruturadas e planejadas, visando uma melhor organização dos setores;**
- b) Incentivo à comunicação dos setores com o Gestor Público de forma periódica, dando conhecimento da rotina dos departamentos, tanto para o Prefeito quanto para o Controle Interno, e**
- c) Efetivação do modelo de Gestão Pública Gerencial, que enfatiza a busca por resultados e melhorias dos serviços públicos prestados.**

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Plano de Ação Anual de Controle Interno apresenta-se como um esforço coordenado e integrado de elaboração das ações de fiscalização interna no âmbito do Executivo Municipal de Campo do Brito, contemplando objetivos, indicadores, metas e ações para o acompanhamento e execução estruturada das atividades de auditoria e acompanhamento.

Ademais, visa promover o aprimoramento da atuação desta Controladoria, somando os seus esforços aos dos demais órgãos da Prefeitura.

Ressalta-se que este órgão possui independência funcional dentro da Administração, sendo vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito, sempre com o objetivo de evitar problemas, desvios, erros, fraudes, desperdícios e ineficiência.

I – DAS RESPONSABILIDADES

1. Da Unidade de Controle Interno:

- 1- Promover as discussões técnicas com os setores para definir as rotinas de trabalho, identificar os pontos de controle e os respectivos procedimentos a serem adotados, de acordo com o Plano de Ação;
- 2- Promover a publicação e execução do Plano de Ação;
- 3- Orientar as áreas executoras e manter atualizado o Plano de Ação;

2. Das Unidades Executoras/Setores da Prefeitura:

- 1- Atender às solicitações do Controle Interno quanto ao fornecimento de informações e documentos;
- 2- Elaborar as alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
- 3- Manter o Plano à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

do mesmo;

4- Cumprir as determinações do Plano, em especial quanto aos procedimentos de controle que gerem rotinas administrativas e à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

II – DA FINALIDADE

De modo geral, as atividades de prevenção, auditoria e acompanhamento desta Controladoria buscam auxiliar a Prefeitura no cumprimento dos seus objetivos e metas institucionais, procedimentais e operacionais, estabelecidos na LOA, na LDO e no PPA, por meio de análises e exames dos atos e processos planejados e realizados pelos órgãos que compõem o executivo municipal de Campo do Brito, verificando o respeito às normas e aos princípios que regem a administração pública, sua eficácia, probidade e legalidade.

Portanto, este Plano de Ação objetiva planejar as ações que serão realizadas pelo Controle Interno ao longo do exercício, em termos estruturais, operacionais e institucionais, bem como a forma como se darão os trabalhos, sua periodicidade, alcance, metodologia e demais pontos concernentes às funções do controle interno municipal.

O Plano Anual de Controle Interno será constantemente aperfeiçoado no decorrer dos exercícios e de acordo com a estruturação do Sistema de Controle Interno no município. O Controle Interno poderá a qualquer tempo requisitar informações, independente do cronograma previsto, sendo que a recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos será comunicada oficialmente ao Prefeito e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

III – DO COMPROMISSO INSTITUCIONAL

Em complemento aos macro-objetivos explanados no item anterior, esta Controladoria se compromete a realizar de forma técnica, ética, responsável, independente e imparcial, os exames e acompanhamentos propostos, cumprindo assim o papel de auxiliar a administração municipal em seu trabalho de gestão.

Da mesma forma, esta Controladoria se compromete a tratar de forma sigilosa, correta e adequada os dados, informações, imagens e demais documentos que analisar ou guardar – física ou eletronicamente – bem como a exarar despachos, pareceres, recomendações e conclusões levando em conta, não só os aspectos formais relativos às auditorias, mas também os humanos, preservando as pessoas envolvidas da melhor maneira possível, ainda que seja necessário informar eventualmente erros, desvios e fraudes, de modo que a observação técnica prevaleça sempre, impedindo colocações subjetivas, emocionais e adjetivas que possam ampliar as impressões acerca dos fatos apontados.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

6 – PLANEJAMENTO ANUAL PRELIMINAR DE ATIVIDADES

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE ATIVIDADES												
EXERCÍCIO 2025												
DEPARTAMENTO / SEÇÃO / MATÉRIA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Orçamento e Planejamento – Contabilidade e Finanças	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Licitações, contratos e compras da Administração Pública	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Administração de Recursos Humanos						X			X			X
Transportes, Patrimônio e Almoxarifado							X				X	
Planejamento e Obras Públicas		X						X				
Convênios e Consórcios						X					X	
Informações e documentos TCE	X	X	X	X								
Análises de despesas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Tributos	X	X	X									X
Agricultura e Meio Ambiente								X		X		
Educação					X					X		
Saúde				X			X			X		
Outros Departamentos (a selecionar)				X		X		X				
Subvenções	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

As atividades supra programadas deverão ser desenvolvidas pelo Controle Interno com base em dados disponibilizados nos sistemas informatizados oficiais da municipalidade, bem como por outros métodos de levantamento de dados e informações, por meios digitais ou por diligências in loco. Poderão ainda sofrer alterações, caso necessário, porém, sem perder o objetivo aqui proposto.

Ademais, a definição de diretrizes e áreas de fiscalização prioritárias não impedirá a realização de fiscalizações fora do escopo traçado no Plano de Ação Anual de Controle Interno para o Exercício de 2025.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE CAMPO DO BRITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

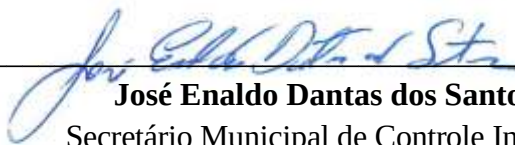
7 – ENCERRAMENTO

Os resultados das ações de auditoria serão levados ao conhecimento do Prefeito de Campo do Brito/SE e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem ciência e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de Controle Interno. Quando se fizer necessário, será solicitado parecer jurídico da Advocacia Pública do Município.

Em atendimento ao estipulado pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, esta Controladoria apresentou seu Plano de Ação Anual para o exercício 2025.

Por fim, submete-se este plano ao conhecimento e apreciação da Chefia do Poder Executivo de Campo do Brito/SE, bem como requer-se a divulgação no âmbito administrativo do Município e em seu site oficial.

Campo do Brito/SE, 09 de janeiro de 2025.



José Enaldo Dantas dos Santos
Secretário Municipal de Controle Interno